



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônio de Lima Palva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455
Fone: (84) 4005-4108

EDITAL Nº 34/2023 - DG/PAR/RE/IFRN

14 de setembro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR VISITANTE E VISITANTE ESTRANGEIRO

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS PARNAMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 310/2022-Reitoria/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de março de 2022, em conformidade com o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, e com o suporte da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE ou VISITANTE ESTRANGEIRO para atuar no apoio à execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, execução de programas de capacitação docente e intercâmbio científico e tecnológico. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas vagas de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por Campus de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos campi do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração do professor visitante será equivalente à retribuição integral (vencimento básico somado à retribuição por titulação) do professor efetivo localizado na Classe D-IV, Nível IV, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de 40 (quarenta) horas semanais segundo Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN.

2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Medida Provisória Nº 1.170, de 28 de abril de 2023 que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, referente ao período a partir de 1.º de maio de 2023 (Quadro 1).

Quadro 1 - Remuneração dos professores visitantes de acordo com a titulação.

Classe	Titulação	Vencimento	Retribuição por Titulação	Remuneração total
Classe D-IV	Mestrado	RS 6.623,43	RS 2.483,78	RS 9.107,21
Nível 4	Doutorado	RS 6.623,43	RS 5.712,70	RS 12.336,13

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante e o Professor Visitante Estrangeiro farão jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do campus.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E A NEGROS

3.1. Por força das normas constitucionais, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2.º do artigo 5.º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência para cargos/disciplinas que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no subitem anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em três listas, contendo, uma delas, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência e cotistas, outra somente a classificação das pessoas com deficiência, e uma exclusiva para os cotistas.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/disciplina de sua opção.

3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se sua deficiência o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

3.12. Consideram-se negros, os candidatos que, no ato da inscrição, autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

3.13. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.14. A aferição de veracidade de autodeclaração será feita através de banca de heteroidentificação instituída pela instituição.

3.15. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada Matéria/Disciplina 20% serão destinadas a candidatos negros e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

3.16. Para negros, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, o resultado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.17. Somente haverá reserva de vaga para negros para o cargo com número de vagas igual ou superior a 3 (três) vagas.

3.18. Ao candidatar-se neste certame, as pessoas com deficiência e negros deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

3.19. O candidato que não declarar sua condição de PCD ou negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.

3.20. A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público regido pelo presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas das **10h do dia 18 de setembro 2023 às 20h do dia 29 de setembro de 2023**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos>) e no *Campus* Parnamirim do IFRN, localizado à Rua Antônia Lima de Paiva, 155, Nova Esperança, Parnamirim/RN.

4.2. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

II - preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), optando pela Disciplina à qual concorrerá, e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio (Anexo VI – Requerimento de Isenção), anexando cópias dos seguintes documentos:

I - requerimento de isenção (Anexo VI);

II - documento de identificação;

III - CPF;

IV - comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição);

V - cartão com o Número de Identificação Social (NIS);

VI - Comprovante de inscrição no PROCESSO SELETIVO.

4.6.2. A solicitação de isenção, com todos os documentos, deverá ser realizada, através do serviço de Protocolo Digital do IFRN, acessando o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>. Para ter acesso ao Protocolo Digital do IFRN, é necessário que o candidato tenha cadastro no Portal GOV.BR. Caso ainda não possua, deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acao.gov.br/login> e efetuar o cadastro. A documentação deverá estar em formato .pdf com o máximo de 2Mb por arquivo. A solicitação de isenção poderá ser realizada pelo candidato, no período previsto no cronograma, informado no Anexo II deste Edital.

4.6.2.1. É necessário que o candidato ao enviar as informações, via Protocolo Digital, faça referência a este processo seletivo no campo "Assunto" e especifique do que se trata o requerimento no campo "Descrição". Como sugestão, nos casos de isenção, Assunto: Isenção - Processo Seletivo Visitante Artes Visuais; Descrição: Solicito isenção de taxa de inscrição referente ao Edital 34/2023-DG/PAR/RE/IFRN, Campus: PARNAMIRIM.

4.6.3. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato 2 (dois) dias úteis após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.7. Edital do Processo seletivo estará disponível no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos>).

4.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o processo seletivo.

4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispor para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado. A solicitação deverá ser realizada através do serviço de Protocolo Digital do IFRN, acessando o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>. Para ter acesso ao Protocolo Digital do IFRN, é necessário que o candidato tenha cadastro no Portal GOV.BR. Caso ainda não possua, deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acao.gov.br/login> e efetuar o cadastro até o prazo definido no Anexo II deste Edital.

4.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência, além da comprovação do atestado médico.

4.9.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação serão indeferidos.

4.9.3. É necessário que o candidato ao enviar as informações, via Protocolo Digital, faça referência a este processo seletivo no campo "Assunto" e especifique do que se trata o requerimento no campo "Descrição". Como sugestão, nos casos de condições especiais, Assunto: Condições Especiais - Processo Seletivo Visitante Artes Visuais, Descrição: Solicito condições especiais para realização de prova do processo seletivo simplificado referente ao Edital 34/2023-DG/PAR/RE/IFRN, Campus: PARNAMIRIM.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

5.1. Cada candidato deverá enviar via Protocolo Digital do IFRN os seguintes documentos:

5.1.1. Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, no modelo completo;

5.1.2. Cópias dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes, em arquivo à parte;

5.1.3. Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN, conforme especificações e parâmetros expostos no anexo IV deste Edital;

5.1.4. Título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição) ou termo de ciência (Anexo V);

5.1.4.1 Quando não houver, no certame, professor doutor que atenda aos requisitos do Art. 5º da resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN, excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante ou professor visitante estrangeiro, com doutorado há menos de dois anos ou com título de mestre, há pelo menos dois anos, nessa ordem de prioridade, desde que atendam, ao menos, um dos critérios:

I- Pelo menos, duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B;

II- Conclusão de, pelo menos, duas de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 anos.

5.1.4.2. Os candidatos inscritos com o título de mestre deverão assinar o termo de ciência (Anexo V) de que caso haja candidato que cumpra o requisito 5.1.4, terá prioridade no processo seletivo.

5.1.5. Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo III) devidamente preenchida pelo candidato.

5.2. A documentação de que trata o item 5.1. e seus subitens deverá ser entregue no período de **04 a 05 de outubro de 2023**, conforme o cronograma no Anexo II deste Edital.

5.2.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a equipamentos e provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

5.3. Não será validada documentação em que esteja faltando parte(s) do(s) documento(s), quaisquer que sejam, dos elencados no item 5.1. e seus subitens, acarretando assim a eliminação do candidato.

5.4. Os documentos deverão ser enviados através do serviço de Protocolo Digital do IFRN, acessando o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>. Para ter acesso ao Protocolo Digital do IFRN, é necessário que o candidato tenha cadastro no Portal GOV.BR. Caso ainda não possua, deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acao.gov.br/login> e efetuar o cadastro. A documentação deverá estar em formato .pdf com o máximo de 2Mb por arquivo. O envio dos arquivos para avaliação de títulos deverá ser realizada pelo candidato, no período previsto, no cronograma informado no Anexo II deste Edital.

5.4.1. É necessário que o candidato ao enviar as informações, via Protocolo Digital, faça referência a este processo seletivo no campo "Assunto" e especifique do que se trata o requerimento no campo "Descrição". Como sugestão, no caso de análise dos títulos, Assunto: Processo Seletivo Visitante Artes Visuais - Prova de Títulos; Descrição: Documentos para análise curricular do processo seletivo simplificado referente ao Edital 34/2023-DG/PAR/RE/IFRN, Campus: PARNAMIRIM.

5.5. A comprovação dos Títulos a serem avaliados deverão estar no formato .PDF e caso o tamanho ultrapasse o limite permitido, poderá separar em mais de um arquivo, seguindo com a sequência das páginas. O documento deve estar totalmente legível, completo e com as páginas numeradas. A entrega em outro formato, ilegível, incompleto ou sem numeração implicará na não avaliação do(s) título(s) apresentado(s).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

I - Avaliação do Currículo do candidato, com especial enfoque em sua produção técnica/científica/extensionista/cultural, dos últimos 5 (anos) anos;

II - Avaliação do projeto e apresentação oral, que terá duração de 45 minutos e será realizada de forma remota, por meio de videoconferência.

6.2. Para a videoconferência de apresentação oral do projeto, será utilizada a plataforma Google Meet, em sessão privativa, apenas com a presença do candidato, da banca avaliadora e de membros da comissão organizadora.

6.2.1. A divulgação das datas e horários para apresentação oral do projeto será no dia **06 de outubro de 2023**, conforme o cronograma no Anexo II deste Edital. O link de acesso à sala de videoconferência (Google Meet) será encaminhado neste mesmo dia para o e-mail que o candidato cadastrou no formulário de requerimento de sua inscrição.

6.2.2. A apresentação oral do projeto terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. Após a apresentação, se a banca julgar necessário, poderá haver até 15 (quinze) minutos de arguições, estando destinado até 5 (cinco) minutos para banca e até 10 (dez) minutos para o candidato.

6.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não acesso à sala de videoconferência para realização da apresentação oral do projeto, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

6.4. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

6.4.1. O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 6.4. implicará na sua desclassificação do processo seletivo, devendo a Banca Examinadora registrar em ata o ocorrido.

6.5. Os membros da Banca Avaliadora e os Candidatos deverão ter as câmeras ligadas durante todo o tempo que estiverem nas salas de videoconferências do processo seletivo.

6.6. Os membros da Banca Examinadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver realizando a Apresentação oral de seu Projeto, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições.

6.7. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na apresentação oral são de escolha e responsabilidade de cada candidato, a Comissão de Organização recomenda o uso de computador desktop ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão. A Instituição disponibilizará somente o link de acesso para a apresentação.

6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.

6.9. O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência do Google Meet com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da sua apresentação.

6.10. Quando do início da sessão de apresentação, o candidato daquela sessão deverá estar presentes na sala de videoconferência, na data e hora designadas, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.11. Ao acessar a videoconferência, antes do início de sua apresentação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97.

6.12. A presença do candidato conectado na sala de videoconferência será registrada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.13. O Candidato que entregar a documentação do item 5.1 mas não comparecer à apresentação oral do projeto estará eliminado.

6.14. Nas duas etapas a banca avaliadora composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da área/disciplina correspondente à vaga pleiteada e 1 da equipe técnico-pedagógica, atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante no Anexo III.

6.15. Ao Currículo Lattes do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), normalizada para o conjunto de candidatos à mesma vaga, e arredondada para valor inteiro, conforme ficha de avaliação no Anexo III.

6.16. A Avaliação do Projeto será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, conforme ficha de avaliação no Anexo III. O tema do Projeto deverá contribuir para o campus e região, sendo: **A experiência-ação das artes visuais e do cinema-vídeo no cotidiano escolar.**

6.16.1. Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

6.17. A análise e avaliação do Currículo Lattes e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:

- I - produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 05 (cinco) anos;
- II - experiência profissional em docência e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante ou como Professor Visitante Estrangeiro;
- III - sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

6.18. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

6.19. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

6.20. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos contra o resultado da análise do Currículo Lattes e do Projeto.

7.2. Para interpor recursos, o candidato deverá formular via Protocolo Digital do IFRN, utilizando formulário próprio disponibilizado no Anexo VII deste Edital, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou banca examinadora.

7.2.1. A solicitação deverá ser realizada através do serviço de Protocolo Digital do IFRN, acessando o endereço eletrônico <http://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>. Para ter acesso ao Protocolo é necessário que o candidato tenha cadastro no Portal GOV.BR. Caso ainda não possua, deverá acessar o endereço eletrônico <http://sso.ingresso.gov.br/login> e efetuar o cadastro até o prazo definido no Anexo II deste Edital.

7.2.2. É necessário que o candidato ao enviar as informações, via Protocolo Digital, faça referência a este processo seletivo no campo "Assunto" e especifique do que se trata o requerimento no campo "Descrição". Como sugestão, nos casos de interposição de recursos, Assunto: Recurso - Processo Seletivo Visitante Artes Visuais; Descrição: Interposição de recursos contra resultado da prova títulos ou desempenho referente ao Edital 34/2023-DG/PAR/RE/IFRN, Campus: PARNAMIRIM.

7.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do Projeto deseja serem reavaliados.

7.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

7.4. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no site do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/>).

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/>) conforme o calendário no Anexo II.

8.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

8.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

8.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

- I - maior valor do resultado final;
- II - maior pontuação na apresentação oral do projeto;
- III - maior pontuação no Currículo Lattes;
- IV - maior idade.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos para contratação:

- I - gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;
- II - quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;
- III - apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;
- IV - ser portador do título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição);

a) Quando não houver, no certame, professor doutor que atenda aos requisitos do item 9.1. IV, excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante ou professor visitante estrangeiro, com doutorado há menos de dois anos ou com título de mestre, há pelo menos dois anos, nessa ordem de prioridade, desde que atendam, ao menos, um dos critérios:

I - Pelo menos, duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B;

II- Conclusão de, pelo menos, duas de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 anos

V - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

VI - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - idade mínima de 18 anos;

VIII - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

9.2. A comprovação de competência ou reconhecimento de qualificação profissional referidos nos itens IV; V e VI serão deliberadas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), sob consulta prévia à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), conforme Resolução n.º 54/2017 – CONSUP, devendo o processo de seleção ser enviado à PROEN para a referida análise e posterior prosseguimento das etapas do processo seletivo.

9.3. O não reconhecimento de comprovação de competência ou qualificação profissional pela PROEN, conforme Resolução n.º 54/2017 – CONSUP implicará inabilitação para contratação do respectivo candidato.

9.4. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 9.1. implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

10.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de:

I - até 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 24 meses;

II - até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes estrangeiros, podendo ocorrer prorrogações apenas dentro do prazo máximo dos 48 meses.

10.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado

10.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

10.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro Campus do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

10.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

10.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

10.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

10.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

10.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

10.6.1. Documentos:

I - declaração de acumulação de cargos;

II - declaração de bens e valores;

III - declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei n.º 8.112/90);

IV - declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

V - uma fotografia 3x4;

VI - dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

10.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I - cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III - cédula de Identidade;

IV - certidão de nascimento ou de casamento;

V - certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI - certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII - comprovante de escolaridade;

VIII - título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX - carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);

X - comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

XI - exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

XII - específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.

10.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

11.4. Para os fins do disposto neste edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

11.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

11.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito a contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

11.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

11.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo: Professor Visitante/Visitante Estrangeiro - Classe D-IV; Nível 4.

VAGAS PARA O CAMPUS PARNAMIRIM

Matéria/Disciplina	Nº. DE VAGAS (ampla concorrência):		01*
ARTES VISUAIS	Cadastro de Reserva esperado		
	Lista Geral	Pessoa com Deficiência	Total
	04	01	05
<ul style="list-style-type: none">• Habilitação / requisito mínimo**: Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Desenho ou Bacharel em Artes Visuais com Licenciatura em Formação Pedagógica. Para qualquer uma das habilitações anteriormente citadas é necessário Doutorado na área de Artes Visuais ou Educação ou Letras.• Regime de Trabalho: 40 horas semanais			

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para negros para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

**Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com doutorado há menos de 2 (dois) anos ou com título de mestre, há pelo menos 2 (dois) anos, conforme disposições do item 9.1 e seus subitens..

ANEXO II - CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	10h do dia 18/09/2023
Requerimento de candidatos com condições especiais	às 20h do dia 29/09/2023
Requerimento de isenção e entrega de documentos para isenção	18/09/2023 a 22/09/2023
Resultado do requerimento de isenção	26/09/2023
Entrega da documentação para seleção	04 e 05/09/2023
Divulgação das datas, horários e locais para a apresentação oral do projeto entregue	06/10/2023
Início das apresentações orais dos projetos entregues	09/10/2023
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e da Apresentação Oral	Segundo dia útil após a apresentação oral do último candidato
Recursos contra as pontuações	Primeiro dia útil após a divulgação do resultado parcial
Resultado da interposição de recursos e resultado final do processo seletivo	Segundo dia útil após a análise do recurso

A) FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

LINK PARA ACESSO AO CURRÍCULO LATTES:				4) EXPERIÊNCIA EM EXTENSÃO ****			
ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção			
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*							
Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	30 pontos	30 pontos			Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração superior a 12 meses.	1 pontos por projeto	2 pontos
Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	10 pontos	10 pontos			Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração entre 3 e 12 meses.	1 ponto por projeto	2 pontos
Pontuação máxima do tópico				30 pontos			
2) EXPERIÊNCIA NO ENSINO **				5) PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL ****			
Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica.	2 pontos por semestre	6 pontos			Autoria, coautoria ou coordenação de produção artístico-cultural relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino.	1 ponto por produção	2 pontos
Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em Instituição Pública ou Privada de Educação Básica.	1 ponto por semestre	3 pontos			PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		
Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, na educação superior em outras instituições de ensino.	2 pontos por semestre	6 pontos			100 pontos		
Experiência profissional em pós- graduação (stricto /lato sensu) na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público.	3 pontos por semestre	12 pontos			OBSERVAÇÕES:		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em graduação.	1 ponto por orientação	3 pontos			(*)Os títulos referentes ao item 1 serão válidos mediante comprovação por meio de Diploma (frente e verso). Só será considerado o maior título por candidato.		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em pós-graduação lato sensu.	1 ponto por orientação	4 pontos			(**) Os títulos referentes ao item 2 somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades.		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em pós-graduação stricto sensu.	3 pontos por orientação	12 pontos			(***) Os títulos referentes ao item 3 somente serão válidos mediante comprovação das publicações, sendo: i) para livro ou capítulo de livro: cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário; e ii) para trabalho científico, primeira página do artigo ou link relacionado (desde que contenha o nome do autor e o título do trabalho) e, quando houver, DOI (Digital Object Identifier).		
3) EXPERIÊNCIA EM PESQUISA ***				****) Os títulos referentes aos itens 4 e 5 somente serão válidos mediante comprovação oficial por meio de declaração, de termo de convênio, publicação de resultado de edital, portaria de instituição pública ou contrato com órgão/agência de financiamento.			
Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de pesquisa relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração superior a 12 meses.	2 pontos por projeto	4 pontos			Parnamirim /RN, ____/____/____.		
Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de pesquisa relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração entre 3 e 12 meses.	1 ponto por projeto	2 pontos			_____ Nome do Candidato, CPF e nº Inscrição		
Autoria ou coautoria de livro editado, com ISBN relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público.	2 pontos por livro	4 pontos			_____ Avaliador I Membro da Banca Avaliadora		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público.	1 ponto por livro	2 pontos			_____ Avaliador II Membro da Banca Avaliadora		
Autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de conferência internacional relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público.	2 pontos por trabalho científico.	4 pontos			_____ Avaliador III Membro da Banca Avaliadora		
Autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de conferência nacional relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público.	1 ponto por trabalho científico.	2 pontos					

B) FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

	Critérios	Pontuação Máxima	Av. 1	Av. 2	Av.3	Valor Atribuído
Conteúdo do Projeto	O tema é pertinente e atual.	10				
	A justificativa e o problema estão bem delimitados.	10				
	Clareza dos objetivos geral e específicos apresentados	10				
	A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	10				
	Metodologia - alinhamento entre procedimentos empregados com os objetivos e resultados esperados para o projeto	10				
	Adequação de cronograma do Projeto aos objetivos e resultados esperados para o Projeto.	10				
Apresentação do Projeto	Exposição das justificativas do projeto	5				
	Segurança e domínio do conteúdo	5				
	Organização lógica e clareza na apresentação do Projeto	5				
	Utilização de recursos e materiais audiovisuais	2,5				
	Aplicabilidade do projeto ao eixo tecnológico do campus	5				
	Capacidade de síntese	5				
	Exposição dos conteúdos especificados no projeto	5				
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	2,5				
	Apresentação oral da trajetória acadêmica	5				
Total	100					

Parnamirim /RN ____/____/____

Avaliador I

Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II

Avaliador III

Membro da Banca Avaliadora

Membro da Banca Avaliadora

ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 5.1.3, no qual é definido o tipo e Projeto a ser apresentado.

I - Apresentação do Projeto:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II. Tópicos Essenciais:

- Introdução: caracterizar brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, mais relevantes bem como sua aplicação no Campus Pamamirim.
- Objetivo(s) geral(is) do projeto: caracterizar o grau de conhecimento ou o resultado que se deseja atingir.
- Referencial teórico, apresentando os conceitos, teorias e trabalhos relacionados ao projeto.
- Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.
- Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto durante a vigência do contrato.
- Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do plano de trabalho e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.
- Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

ANEXO V - - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, portador do CPF nº _____, atesto que fui devidamente informado e orientado pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº ____/2023-DG/PAR/RE/IFRN, que caso haja candidato que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o último dia da inscrição), não serei classificado no processo seletivo.

Candidato

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR VISITANTE, eu _____
CPF _____, RG _____, residente à _____ nº _____,
Complemento, Cidade/UF _____, requeiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital _____/2021-DG/PAR/IFRN para
a matéria/disciplina de _____, Campus Parnamirim.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

Parnamirim/ RN _____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO VII - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, do IFRN Campus Pamamirim, regido pelo Edital ____/2023 – DG/PAR/IFRN, de ____/____/____.

Eu, _____, RG _____, endereço _____, telefone _____, venho pelo presente expor e requerer:

Nestes termos, peço deferimento.

Pamamirim/RN, ____/____/____.

(Assinatura do requerente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raphael Siqueira Fontes, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - DG/PAR**, em 14/09/2023 17:02:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 611420
Código de Autenticação: 9fe12586ca

